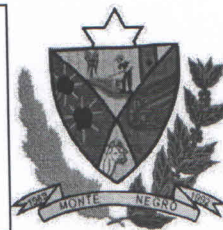




**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



CONTRATO Nº. 001/CMMN/2022.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
MONTE NEGRO E A EMPRESA
AUTO FOSSA MELLO LTDA.**

A **Câmara do Município de Monte Negro**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.763.189/0001-94, com sede administrativa na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164, Centro. No Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. JOEL RODRIGUES MATEUS, RG: 761679 SSP/RO e CPF: 783.321.762-04 e de outro lado a Empresa **AUTO FOSSA MELO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.037.770/0001-34, com sede na Rua: Juriti, Nº 1291, Setor 02 Ariquemes/RO, por seu representante legal **IRENE SANTIAGO DIAS ME MELLO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93, alteradas pelas leis nº. 8.886/94 e suas posteriores alterações, o presente contrato de prestação de serviços de conformidade com o Processo nº. 007/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados de um caminhão limpa-fossa com capacidade para 15 M3, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Monte Negro.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As orientações técnicas deverão obedecer à descrição constante no Termo de Referência, parte integral do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PRAZO:

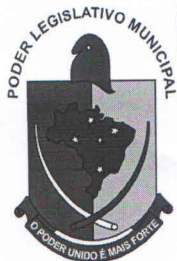
O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do serviço, a cada serviço realizado no valor de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, podendo ser realizados até 4 (quatro) serviço totalizando o valor de **R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos valores acima, estão incluídos todos os custos referentes os serviços, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas com mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a prestação de serviços, até a sua entrega final ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado por serviço, mediante solicitações do mesmo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



- b) Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta bancária em nome da empresa fornecedora.
- c) O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, até o 10 (dez) dias depois da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atestado pela área encarregada de recebimento.
- d) A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal (FGTS, INSS e CND MUNICIPAL), sendo que na primeira Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços será após a assinatura do contrato, podendo ser executados 4 (quatro) serviços mediante solicitação da câmara municipal, conforme as necessidades, sendo vigente até mês de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desse contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2022:

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção atividades da Câmara.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Ficha 13

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Câmara Municipal de Monte Negro ficará obrigada a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos e profissionais da Contratada.
- b) Informar à Contratada sobre qualquer irregularidade no que tange à execução do serviço contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar com rigor o exato cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no contrato e demais documentos correlatos.
- d) Realizar o pagamento da Nota Fiscal, após a entrega definitiva dos serviços.

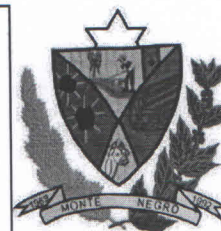
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa a ser contratada ficará obrigada a:

- a) Observar e cumprir as especificações existente no Termo de Referência.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

a) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Geral.

b) É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a sua paralisação, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, estejam elas descritas no Termo de Referência ou no contrato ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras de informática e preceitos ético-profissionais em legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

a) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Geral.

b) O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações, será recebido:

- Termo de Entrega Final, após emissão da fatura/nota fiscal, especificando os serviços prestados no mês de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

O Contrato a ser firmado terá o prazo de 11 (onze) meses, com vigência a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Os preços são fixos e irredutíveis de acordo com a Lei Federal n.º 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65, e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e alterações em vigor.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 007/CMMN/2022**, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Monte Negro/RO, 21 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:


JOEL RODRIGUES MATEUS
PRESIDENTE/CMMN/RO

CONTRATADA:


IRENE SANTIAGO DIAS ME MELLO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

LINDALVA RODRIGUES SOARES

Secretário

ELI SANTOS SOUZA

1º Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO

2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA

3º Membro

RATIFICADO EM 03/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:4B526672

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS

RESUMO DO CONTRATO Nº 02/PMMS/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 02/PMMS/2022

CELEBRADO: 03/03/2022.

PARTE: Município De Mirante Da Serra.

INTERESSADO: Município De Municipal De Trabalho E Assistência Social.

CONVENETE: M. S. DOS SANTOS FUNERÁRIA - ME.

OBJETO: prestação de serviços funerário, com objetivo de proporcionar funerais básicos necessários a famílias que depois de submetidas a triagem com profissional em Assistência Social, são comprovados economicamente carentes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste contrato vai ate 03.03.2023 tendo inicio a partir da assinatura do contrato.

O VALOR GLOBAL: R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 382/2021 VOL.II.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Débora Duarte Ferreira

Código Identificador:1BC5F19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS

RESUMO DO CONTRATO Nº 03/PMMS/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 03/PMMS/2022

CELEBRADO: 11/03/2022.

PARTE: Município De Mirante Da Serra.

INTERESSADO: Município De Municipal De Trabalho E Assistência Social.

CONVENETE: SUPERMERCADO ANDRANDE MIRANTE LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentos secos e molhados e Perecíveis, para atender as necessidades da Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos -SCFV, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

DA VIGENCIA: O prazo de Vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 11 de março de 2022 até 11 de setembro de 2022.

O VALOR GLOBAL: R\$ 5.658,25 (cinco mil seiscientos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

NOTA DE EMPENHO: 93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1528/2020 VOL. XXIV.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Débora Duarte Ferreira

Código Identificador:7C16D081

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 001/CMMN/2022

Processo nº. 007/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).

Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Contratado: AUTO FOSSA MELLO LTDA

Do Objeto: Contratação de serviços especializados de um caminhão limpa-fossa com capacidade para 15 M3, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Monte Negro.

R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), por um período de 11 (onze) meses.

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/CMMN

Publicado por:

Priscila Gasparetto

Código Identificador:1C5F53B0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº. 002/CMMN/2022

Processo nº. 010/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).

Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Contratado: M. PEREIRA - INFORMÁTICA - ME

Do Objeto: Contratação de serviços para montagem de ar-condicionado e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração nos aparelhos de ar condicionados e centrais de refrigeração, geladeiras e bebedouros.

R\$ 17.138,00 (dezesete mil e cento e trinta e oito reais), por um período de 11 (onze) meses.

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/CMMN

Publicado por:

Priscila Gasparetto

Código Identificador:5DDB3E78

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO**